

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Rua Mayrink Veiga, 9 – 22º andar-Centro-Rio de Janeiro -CEP 20.090-910.
Tel: (21) 2139-3000 – Fax: (21) 2139-3206

NOTA/INPI/PROC/CJONS/Nº68/09

Em , 14-05-2009

Ref.: Proc. INPI DI 6503321-3

**EMENTA: PROPRIEDADE
INDUSTRIAL -DESENHO
INDUSTRIAL ANOTAÇÃO DE
GRAVAME-VIABILIDADE**

Sra. Coordenadora da CJCONS,

A Sra. Coordenadora Geral de Outros Registros -DIRTEC encaminha consulta a esta Procuradoria sobre a viabilidade de anotação de gravame no DI 6503321-3, depositado por GM Global Technology Operations, In. tendo em vista que todos os envolvidos são estrangeiros.

O certificado de Registro de Desenho Industrial emitido pelo Instituto nacional de Propriedade Industrial, fls. 049, em favor de GM Global Technology, encontra-se dentro do prazo de validade.

Os artigos 121 e 59 da Lei de Propriedade Industrial determinam *in verbis*:

“Art. 121- As disposições dos artigos 58 a 63, aplicam-se no que couber, à matéria de que trata o presente Título, disciplinando-se do dir do e empregado ou prestador de serviços pelas disposições dos artigos 88 a 93”.

“Art. 59 - O INPI fará as seguintes anotações”:



96
P

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

Rua Mayrink Veiga, 9 – 22º andar-Centro-Rio de Janeiro -CEP 20.090-910.
Tel: (21) 2139-3000 – Fax: (21) 2139-3206

I-.....

II - de qualquer limitação ou ônus que recaia sobre o pedido ou a patente; e, (grifos nossos).

III -.....”

Por conseguinte, o pedido de anotação gravame em registro de desenho de industrial tem como embasamento legal, o inciso II do art. 59 da LPI e não o II do art. 136, mencionado no pedido de fls. 55, já que este dispositivo é específico para Marcas.

Examinando os autos verifico que a solicitação acompanham os seguintes documentos:

- 1- Pedido de anotação do gravame, fls 55.
- 2- Declaração do procurador de que a cópia apresentada ao INPI é cópia fidedigna do Contrato de Penhor de Propriedade Intelectual, celebrado pela GM com United States Department of the Treasure, fls. 56.
- 3- Original em inglês do instrumento em causa, fls. 57 a 78.
- 4- Tradução livre do documento mencionado, fls 79 a 92.

Tais documentos preenchem os requisitos para a formalização da anotação de gravame a que alude o texto legal.

... fls 55.
... que a cópia
... or de Propria:
... ment of the T.
... nto em causa.
... mencionado, fls 79 a 92.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI**

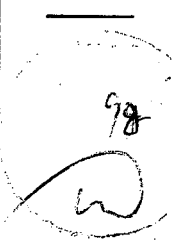
Rua Mayrink Veiga, 9 – 22º andar-Centro-Rio de Janeiro -CEP 20.090-910.
Tel: (21) 2139-3000 – Fax: (21) 2139-3206

No mérito do questionamento não vejo óbice legal para que o INPI promova a devida anotação, já que a propriedade está penhorada em nome do governo americano como garantia de empréstimo, com devida ciência do titular.

Quanto aos termos da anotação na Revista da Propriedade Industrial, sugiro que a exemplo da Diretoria de Marcas seja adotado o texto para publicação, conforme o código 590, em anexo.

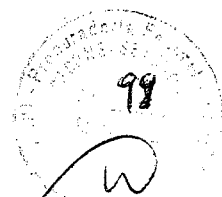
Maria Lúcia Marques Ullmann

Procuradora Federal
Mat. SIAFE 446535
GAR-RJ 23784

570	DECIDIDO JUDICIALMENTE conforme indicado no complemento <ul style="list-style-type: none"> Transcrever a decisão judicial + Ação Ordinária – VF (sigla do Estado) – nº da ação e nº do proc. INPI, caso não tenha sido publicada esta informação anteriormente. Obs: Alterar situação na base.	60 a 90	
576	RECONHECIDO O OBSTÁCULO ADMINISTRATIVO. DEVOLVIDO O PRAZO , conforme requerido, que começará a fluir a partir da data de sua publicação na RPI, observando o disposto no complemento. <ul style="list-style-type: none"> Transcrever a resposta. 	60 a 90	Situação anterior
580	RECURSO INTERPOSTO contra decisão sobre CADUCIDADE de registro. <ul style="list-style-type: none"> Declaração Parcial. Denegação Parcial Rec.... Denegação de Caducidade Rec.... (sigla). Declaração de Caducidade. Declaração Parcial e Denegação Parcial Rec.... 	71.72.75	72
583	RECURSO INTERPOSTO contra decisão em PRORROGAÇÃO de registro. <ul style="list-style-type: none"> Indeferimento Deferimento 	60.61.62.75	62
587	RECURSO INTERPOSTO contra CANCELAMENTO "EX OFFICIO" de registro (Art. 135 da LPI).	63.64.75	64
589	RECURSO INTERPOSTO CONTRA A DECISÃO abaixo indicada. <ul style="list-style-type: none"> Indeferimento do pedido de anotação de alteração de nome + Int. (da petição). Indeferimento do pedido de anotação de alteração de sede/endereço + Int. (da petição). Indeferimento do pedido de anotação de alteração de nome e de sede/endereço + Int. (da petição). Indeferimento do pedido de anotação de transferência + Int. (da petição). Anotação do pedido de transferência + Int. (da petição). 	60 a 90	<hr/>
590	LIMITAÇÃO OU ÔNUS , conforme indicado no complemento. <ul style="list-style-type: none"> Transcrever a limitação ou o ônus. 	60.61.62.65 66.67.68.71 72	<hr/>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL - INPI
Coordenação Jurídica de Consultoria

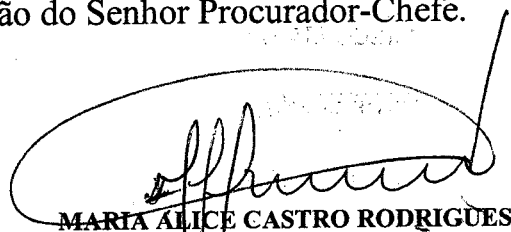


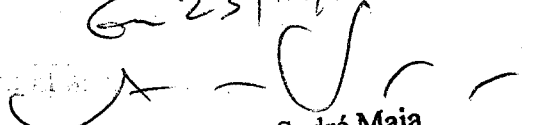
Ref.: Processo/INPI/DIRTEC/nº DI-6503321-3.

Em 21.05.2009.

Acordo com a NOTA/INPI/PROC/CJCONS/Nº 068/2009.

À consideração do Senhor Procurador-Chefe.


MARIA ALICE CASTRO RODRIGUES
Coordenação Jurídica de Consultoria
Coordenadora

DE ACORDO.
A
DIRTEC.
23/12/09

Mauro Sodré Maia
Procurador-Chefe